



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 458.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, DECRETADA E SEU PRESIDENTE PROMULGA A PRESENTE LEI:

Artº 1º- Ao pessoal fixo da Secretaria da Câmara o título de abono de Natal fica concedido uma importância igual a um mês de gratificação, devendo o pagamento ser feito pelo código 00.8.00 letras C, D e E.

§ Único- Revoga-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara, 12 de dezembro de 1956.

Alfredo Notta Filho
Alex Faria Santos
Flammar Fordan
Otávio de Almeida Cunha
Wilson Gomes
José Dalu
Ruy de Al Bezeg
Antenor Franco
Thovarian Duarte Santos